



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2025 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO REPASSE À INSTITUIÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO VEREADOR E DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA, EXCLUSIVAMENTE PARA O PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, CRÉDITO HABITACIONAL E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, CONCEDIDOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N. 8, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONVENIADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.360.305/0001-04, com sede em ST SETOR SBS, S/N, QUADRA4 BLOCO A ANDAR TODOS, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70.092-900, representada pela sra. Regina Christante da Silva, portadora do CPF/MF n.º 129.915.358-57.

A CONVENIENTE e a CONVENIADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Convênio n.º 01/2025, Processo n.º 4941/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Resolução n. 8, de 6 de dezembro de 2024 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1. A **PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**, a contar de 28 de julho de 2026 por mais 12 (doze) meses, de acordo com as justificativas do fiscal do convênio, de fl. 3; manifestação da CONVENIADA, de fls. 4 e 5; e parecer jurídico de fls. 41 e 42, todas constantes do Processo Acessório Novo Ajuste 6/2026, vinculado ao processo principal 4941/2025.

1.1.1. O objeto a ser prorrogado é a operacionalização do repasse à INSTITUIÇÃO dos valores descontados em folha de pagamento do Vereador e do servidor público da CÂMARA, exclusivamente para o pagamento de empréstimos pessoais, crédito habitacional e cartão de crédito consignado, concedidos nos termos da Resolução n. 8, de 6 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 46 do Processo Acessório Novo Ajuste 6/2026, vinculado ao processo principal 4941/2025, e encontra amparo legal na Cláusula 10, item 10.1 do Anexo Único da Resolução n.º 8, de 06/12/2024, combinado com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. A CONVENIENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIENTE e CONVENIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 27 de julho de 2026.
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
p/ Conveniente

REGINA CHRISTANTE DA SILVA
p/ Conveniada

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONVENIADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025 - Processo CMSA 4941/2025.

OBJETO: Operacionalização do repasse à INSTITUIÇÃO dos valores descontados em folha de pagamento do Vereador e do servidor público da CÂMARA, exclusivamente para o pagamento de empréstimos pessoais, crédito habitacional e cartão de crédito consignado, concedidos nos termos da Resolução n. 8, de 6 de dezembro de 2024 - PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 28 de julho de 2026 por mais 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONVENIENTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 27 de julho de 2026.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONVENENTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONVENENTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONVENIADA:

Nome: Regina Christante da Silva

Cargo: Gerente Geral de Rede

CPF: 129.915.358-57

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.